



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 055/2024

*Cria cargo e promove a readaptação de  
Servente e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de servidores do Município de Saldanha Marinho - RS, o cargo de Recepcionista do Centro Administrativo Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Padrão 01.

§ 1º. O cargo público ora criado será extinto no momento em que vagar.

§ 2º. As características, exigências e atribuições do cargo público ora criado, são os constantes do Anexo I da presente lei, que passa a integrar.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as vantagens atualmente asseguradas ao servidor envolvido na readaptação aqui autorizada, não havendo qualquer prejuízo em seu vencimento básico e demais vantagens fixas ou ainda quanto à estabilidade que possui.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa lei vigorará a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Vereadores  
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 11 / 10 / 24

Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## ANEXO I

### **CARGO: RECEPCIONISTA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

#### **PADRÃO: 01**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Junto ao Centro Administrativo Municipal proceder no atendimento ao público, atender ligações telefônicas, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes, formular protocolos de requerimentos administrativos e orientar o público.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Operar aparelhos telefônicos, efetuar as ligações solicitadas, receber e transmitir mensagens, atender as chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; prestar serviços de orientação e encaminhamento do público aos órgãos competentes, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; executar serviços de expedição, datilográficos e de digitação, bem como arquivamento de documentos; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público; afixar, nos devidos locais, avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; auxiliar em tarefas de apoio administrativo; executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE ACESSO:** Transposição do Cargo de Servente.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei Municipal, sob nº 055/2024, requer a criação de cargo e a readaptação de servidor no âmbito do Executivo Municipal.

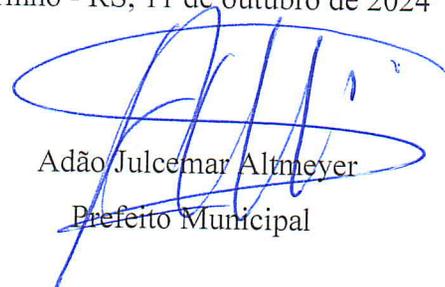
A servidora municipal Sandra Mara Ansolin Kipper, como demonstrado pela inclusa cópia de laudo médico, não possui condições de continuar desempenhando as funções do cargo de Servente ante as limitações físicas apontadas pelos médicos.

Assim, resta à Administração Municipal providenciar a readaptação da referida servidora. Para tanto, serve o presente projeto para requerer a criação do cargo de Recepcionista do Centro Adm Municipal, o qual recepcionará a servidora e será automaticamente extinto à medida que vagar.

Salienta-se que fica assegurada à servidora a manutenção de seu vencimento básico e a integralidade das vantagens fixas do cargo de origem, pecuniárias e funcionais.

Desse modo, conclamo a aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 11 de outubro de 2024



Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**Portaria Municipal nº 072/24.**

**Nomeia Comissão para realizar Perícia Médica e responder questionamento proposto pelo Município e dá outras providências.**

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão de Perícia Médica do Município para analisarem o atestado médico emitido pelo Dr. Rafael A. Espanhol, Cremers 34.455, que atestou incapacidade para exercer esforço físico e repetitivo para o trabalho da Servidora **Sandra Mara Ansolin Kipper**.

1- Ficando os seguintes Servidores responsável pela perícia do Servidor Municipal:

Dr. Vitor Fioravante Bertei, CPF nº 388.818.960-87

Dr. Cícero Costa Cunha, CPF nº 893.395.760-04

2- Questionamentos referentes a perícia, sendo as seguintes:

- Essa incapacidade é Temporária ou Permanente?

- Essa incapacidade é Total ou Parcial?

- Existe a possibilidade de readaptação do Servidor diante do quando clínico conforme o CID MO.1?

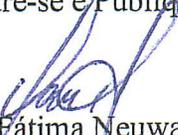
- Diante da interpretação dos exames e laudos o que nos sugerem que seja feito referente a situação em que o Servidor se encontra?

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho- RS, 30 de abril de 2024.

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Mara Fátima Neuwald Vidal  
Chefe de Gabinete.



## Unidade Básica de Saúde

Atenta para os dados firm  
f/ Sando Mara A. Kysper  
apresenta Síndrome Tunnel  
do carpo e cervicalgia.  
Devido estar afetada de  
atividades de repetição  
por um período indetermi-  
nada até realizar os  
cursos e melhor  
avalios coluna  
cervical e/ou coluna  
cervical.

Dr. Vitor Fioravante Bertel  
Clínica Médica - CRM/RS 17946  
CPF 388.818.960-87  
Saldanha Marinho - RS

06/5/24.

~~Dr. Cícero C. Cunha  
Médico - RMS 4202131  
Saldanha Marinho - RS~~



**Clínica Médica**  
— MELLÉ E MICHEL —

**Dr. Luis Carlos Michel**  
Cirurgia Geral e Med. do Trabalho - Cremers 17.239  
Fone (55) 3372.1928 - Cel. 9.9113.4444 - CPF 360.845.300-87  
Rua Don Conrado, 764 - Sta. Bárbara do Sul, RS

**RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**  
1ª VIA - Farmácia / 2ª VIA - Paciente

*Perícia Médica*

JANIRA MARA ANGIOLIN KIPPEN  
EM PERÍCIA DEVIDO ATESTADO  
MÉDICO POR CID M501.  
ESTA IMPOSSIBILITADO PARA  
ATIVIDADE LABORAL COM MOVIMENTOS  
REPETITIVOS DOS M.S.S.  
OBSERVAÇÕES: 1º - TEMPORÁRIA  
2º - PARCIAL  
3º - DEVE SER REABILITADA  
4º - MANEJAR FUNÇÃO.

Luis Carlos Michel  
Medicina do Trabalho  
Cirurgia Geral  
CRM/RS 17.239

*14/6/24*

Data: / / *Caso não haja melhora com a medicação receitada, entre em contato.*

Identificação do Comprador	
Nome:.....	Org. Emissor:.....
RG:.....	
End.:.....	
Cidade:.....	
UF:..... Fone:.....	

Identificação do Fornecedor	
Ass. Farmacêutico	/ /